



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Contas Satélite do Ambiente: Contas do Setor de Bens e Serviços Ambientais (CSBSA) (Base 2011)

Notas metodológicas

*Departamento de Contas Nacionais
Serviço de Contas Satélite e de Avaliação de Qualidade das Contas Nacionais*

Fevereiro de 2020

Índice

1. Introdução.....	1
2. Manuais e fontes de Informação.....	2
3. Âmbito, classificações e definição do universo.....	4
3.1 Âmbito.....	4
3.2 Classificações.....	4
3.3. Definição do Universo.....	8
3.3.1 Seleção das Unidades de Atividade Económica (UAE).....	8
3.3.2 Casos limite (“border-line” cases).....	13
3.3.3 Determinação dos coeficientes para as UAE parcialmente ambientais.....	15
4. Variáveis e método de compilação.....	17
4.1. Produção por setor institucional e por domínio do ambiente.....	18
4.1.1 Setor institucional das Sociedades não financeiras e Famílias (S.11+S.14).....	18
4.1.2 Setor institucional das Administrações Públicas (S.13).....	22
4.1.3 Setor institucional das Instituições sem fim lucrativo ao serviço das Famílias (S.15)	
.....	28
4.2. VAB por setor institucional e por domínio do ambiente.....	32
4.3. Exportação por setor institucional e por domínio do ambiente.....	33
4.4. Emprego por setor institucional e por domínio do ambiente.....	35
5. Validações e testes de consistência.....	36
6. Difusão.....	37
7. Conclusões.....	38
7.1. Principais dificuldades.....	38
7.2. Desenvolvimentos futuros.....	39
8. Acrónimos.....	40
8. Referências Bibliográficas.....	42
Anexo I - Regulamento.....	43
Anexo II – Lista de produtos e atividades.....	43

Anexo III – Inquérito ao Setor de Bens e Serviços de Ambiente (ISBSA)	43
Anexo IV – Questionário do Eurostat	45
Anexo V – Relatório de Qualidade do Eurostat	45

Índice de Quadros

Quadro 1 - Classificação dos domínios do setor de bens e serviços ambientais.....	6
Quadro 2 - Serviços Específicos de Ambiente de acordo com a NPCN	7
Quadro 3 – Correspondência entre a COFOG e os Domínios ambientais	11
Quadro 4 - Dúvidas sobre a inclusão de casos limite (“border-line” cases) e opções tomadas.....	13
Quadro 4 - Dúvidas sobre a inclusão de casos limite (“border-line” cases) e opções tomadas (continuação)	14
Quadro 5 - Transmissão de variáveis da Produção	18
Quadro 6 - Transmissão de variáveis do VAB	32
Quadro 7 - Transmissão de variáveis da Exportação.....	33

Índice de Figuras

Figura 1 - Nível de detalhe para a transmissão de dados das CSBSA	17
---	----

1. Introdução

As Contas do Setor de Bens e Serviços Ambientais (CSBSA) têm como objetivo apresentar dados sobre atividades de produção da economia nacional que geram produtos ambientais, de uma forma compatível com os dados transmitidos no âmbito do Sistema Europeu de Contas (SEC). Constituem uma primeira aproximação para avaliar as “eco indústrias” e a “economia verde”.

As Contas do Setor de Bens e Serviços Ambientais (CSBSA) e as Contas de Despesas em Proteção do Ambiente (CDPA) integram o Sistema de Contas Económicas Europeias do Ambiente (SCEA) e são dois módulos de transmissão obrigatória, a partir de 2017, para cumprimento do Regulamento (UE) N.º 538/2014. Os Estados Membros passam a ter obrigatoriedade de reporte destas contas ao Eurostat desde Dezembro de 2017. Em cada transmissão de dados à Comissão, os Estados-Membros fornecem dados anuais para os anos $n-2$, $n-1$ e n , sendo n o ano de referência.

Em Portugal o reporte das CSBSA foi iniciado em 2017, para os anos de 2014 e 2015, tendo existido um estudo piloto para implementação desta Conta, aplicado aos anos de 2010 e 2011, ao abrigo do *Grant No 50904.2012.004.2012.440*.

As contas do ambiente foram desenvolvidas em interligação com o sistema central das Contas Nacionais. Constituem um sistema de contas satélite que apresenta informação ambiental num formato compatível com a informação das Contas Nacionais, possibilitando uma análise integrada.

As CSBSA englobam as unidades de atividade económica que geram produtos ambientais, ou seja, de cuja atividade económica resultam produtos para a Proteção do ambiente (PA) e para a Gestão dos recursos (GR). Os produtores das CSBSA podem ser, ou não, especializados na produção de bens e serviços ambientais e podem produzir esses bens e serviços como atividade principal, secundária ou para consumo próprio.

O presente documento pretende dar a conhecer os fundamentos metodológicos das CSBSA, tendo como principais objetivos:

- Enquadrar metodologicamente a Conta;
- Documentar uma memória escrita dos métodos de compilação utilizados na Base 2011;
- Apresentar as principais potencialidades e problemas das fontes de informação utilizadas e opções metodológicas tomadas, registando as suas fundamentações.

As CSBSA são um instrumento analítico que permite obter vários indicadores económicos relativamente ao setor de bens e serviços ambientais:

- Produção;
- Valor Acrescentado Bruto (VAB);
- Exportações;
- Emprego;
- Importância relativa na economia nacional.

Os principais resultados das CSBSA portuguesas são divulgados anualmente, no primeiro trimestre, através da publicação de um Destaque no Portal do INE, com uma versão em português e outra em inglês e, ainda, da disponibilização *online* de um conjunto de quadros com informação detalhada sobre as suas principais variáveis.

Como nota prévia, alerta-se para o facto de que, apesar de já se encontrarem ao abrigo de um regulamento comunitário, estas Contas ainda são objeto de discussão conceptual no Eurostat, nomeadamente sobre as fronteiras dos domínios do ambiente e a classificação de produtos incluídos.

Os resultados das CSBSA não são diretamente comparáveis com os resultados do Inquérito ao Setor de Bens e Serviços do Ambiente (ISBSA), porque as CSBSA são uma estatística derivada, isto é, cruzam várias fontes de informação (incluindo o ISBSA). As CSBSA são uma conta satélite das CN, logo, utilizam fontes, metodologias e princípios idênticos, nomeadamente o princípio da exaustividade.

Em 2014 e 2015, o INE efetuou um estudo piloto para implementação desta Conta, aplicado aos anos de 2010 e 2011, ao abrigo do *Grant* No 50904.2012.004.2012.440. A metodologia utilizada no presente exercício diverge da metodologia utilizada na altura, designadamente por alguns ajustamentos na abrangência, na classificação das atividades e na opção metodológica de utilização de dados “*bottom-up*” das Contas Nacionais, menorizando a utilização de coeficientes.

2. Manuais e fontes de Informação

Além do Regulamento, as CSBSA têm como principais documentos metodológicos de referência os manuais do Eurostat:

- [Environmental goods and services sector accounts, Handbook](#);
- [Environmental goods and services sector accounts, Practical guide](#);
- [Operational list of EGSS activities and products](#) (Lista indicativa de produtos e serviços ambientais).

Adicionalmente, e uma vez que as CSBSA são um projeto coerente com o Sistema de Contas Nacionais (SCN), o recurso aos conceitos e nomenclaturas deste último afigura-se imprescindível, sendo observadas as suas referências metodológicas, nomeadamente:

- Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas (SCN2008) e
- Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC2010).

As principais fontes de informação utilizadas na estimativa das variáveis das CSBSA são:

- INE:
 - Contas Nacionais (Base 2011);
 - Ficheiro Geral de Unidades Estatísticas (FGUE);
 - Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas (IEEA);
 - Inquérito ao Setor dos Bens e Serviços de Ambiente (ISBSA);
 - Inquérito aos Municípios Proteção do Ambiente (IMPA);
 - Inquérito às Empresas de Gestão e Proteção do Ambiente (IEGPA);
 - Inquérito às Entidades Detentoras de Corpos de Bombeiros (IEDCB);
 - Inquérito às Entidades Gestoras de Resíduos Urbanos (IEGRU);
 - Inquérito às Organizações não-governamentais de Ambiente (IONGA).
- Outras fontes:
 - Balancetes analíticos detalhados das entidades das Administrações Públicas (incluindo a Conta Geral do Estado);
 - Informação Empresarial Simplificada (IES);
 - Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN);
 - Inquérito aos Docentes por Ciclo de Estudos (ID);
 - Registo Biográfico de Docentes do Ensino Superior (REBIDES);
 - Relatórios e Contas;
 - Páginas eletrónicas das unidades de atividade económica.

3. Âmbito, classificações e definição do universo

3.1 Âmbito

Os produtos ambientais (bens e serviços ambientais) têm como objetivo principal a proteção ambiental ou gestão de recursos. A seleção e classificação dos produtos e atividades económicas abrangidos por este projeto obedecem ao determinado pelo Regulamento de Execução (EU) 2015/2174, de 24 de novembro de 2015 e pelos manuais [Environmental goods and services sector accounts, Handbook](#) e [Practical guide](#) ([Anexo I](#): compêndio indicativo dos bens e serviços ambientais e das atividades económicas abrangidas pelo Regulamento).

3.2 Classificações

As CSBSA utilizam as seguintes classificações:

- 1) CPA - Classificação estatística dos produtos por atividades na Comunidade Europeia – embora os resultados finais não estejam estruturados de acordo com esta classificação, ela é determinante na escolha dos produtos e das UAE a analisar;
- 2) CAE Rev.3 - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3 (equivalente à classificação europeia NACE Rev.2) – determinante para a seleção das atividades económicas a englobar nas contas;
- 3) NSCN - Nomenclatura de Setores Institucionais das Contas Nacionais – é a nomenclatura utilizada para a classificação dos setores institucionais das CN;
- 4) NRCN – Nomenclatura de Ramos de Atividade das Contas Nacionais – é a nomenclatura utilizada para a classificação das atividades nas Contas Nacionais Portuguesas (CNP)¹.
- 5) NPCN – Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais – é a nomenclatura utilizada para a classificação dos produtos nas CNP - utilizada para a identificação dos serviços de Proteção Ambiental (PA), em articulação com a Conta de Despesas em Proteção do Ambiente (CDPA);

¹ Um ramo de atividade agrupa as UAE locais que exercem uma atividade económica idêntica ou similar. Ao nível mais pormenorizado de classificação, um ramo de atividade compreende o conjunto das UAE locais inseridas numa mesma classe (quatro dígitos) da NACE Rev. 2 / CAE Rev.3 e que exercem, por conseguinte, a mesma atividade, tal como definida na NACE Rev. 2 / CAE Rev. 3.

- 6) NC – Nomenclatura Combinada – é a nomenclatura das mercadorias da União Europeia que satisfaz as exigências das Estatísticas do comércio internacional (intra e extracomunitário) e da pauta aduaneira, nos termos do artigo 9º do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia - utilizada na seleção de produtos ambientais na Base de dados do comércio internacional (BDCI) (da responsabilidade do INE);
- 7) COFOG – Classificação das Funções das Administrações Públicas – que classifica a despesa das Administração Pública (AP) por funções (entre outras funções, a COFOG tem uma específica, a Função 05, denominada Proteção do Ambiente, determinante para a seleção das UAE das Administrações Públicas a considerar nas CSBSA e CDPA);
- 8) OPSEC - Operações do Sistema Europeu de Contas;
- 9) Tipos de produtos – Serviços específicos de ambiente e outros;
- 10) Domínios ambientais – Nomenclatura das atividades de proteção ambiental (CEPA na sigla inglesa) e nomenclatura das atividades de gestão de recursos ambientais (CReMA na sigla inglesa) - Classificação de atividades de proteção do ambiente e atividades de gestão de recursos (Quadro 1).

Quadro 1 - Classificação dos domínios do setor de bens e serviços ambientais

Classificação dos domínios do setor de bens e serviços ambientais		
Atividades de proteção do ambiente		Exemplos
CEPA 1	Proteção do ar e clima	Equipamento de redução de emissões atmosféricas.
CEPA 2	Gestão das águas residuais	Recolha e tratamento de águas residuais, incluindo atividades de monitorização e regulação.
CEPA 3	Gestão dos resíduos	Recolha e tratamento de resíduos, incluindo monitorização e regulação. Reciclagem e compostagem, limpeza de ruas e recolha de lixo público.
CEPA 4	Proteção e recuperação dos solos, águas subterrâneas e águas superficiais	Monitorização e controlo do solo e da poluição das águas subterrâneas.
CEPA 5	Proteção contra ruídos e vibrações	Redução do ruído em locais frequentados pelo público (piscinas, discotecas, etc.), produção de silenciadores de veículos automóveis, etc..
CEPA 6	Proteção da biodiversidade e paisagem	Manutenção ou estabelecimento de determinados tipos de paisagem, biótopos, ecozonas, etc. com ligação clara à preservação da biodiversidade.
CEPA 7	Proteção contra as radiações	Manuseamento, transporte e tratamento de resíduos radioativos de alto nível que requerem blindagem durante o manuseamento e o transporte normais.
CEPA 8	Investigação e desenvolvimento do ambiente (I&D)	I&D destinada à proteção ambiental (identificação e análise de fontes de poluição, seus efeitos sobre seres humanos, espécies e biosfera); I&D para a prevenção e eliminação de poluição.
CEPA 9	Outras atividades de proteção do ambiente	Formação e educação em proteção ambiental e atividades de consultoria ambiental em áreas de proteção ambiental não discriminadas.
Atividades de gestão dos recursos		
CReMA 10	Gestão da água	Minimização da captação de águas interiores através de redução de perdas e fugas de água, reutilização e poupança de água. (1)
CReMA 11	Gestão de recursos florestais	
CReMA 11A	Gestão de áreas florestais	Medição, controlo e monitorização de áreas florestais e stocks de madeira; educação, formação e administração relacionada com a gestão das florestas.
CReMA 11B	Minimização da utilização de recursos florestais	Redução da utilização de produtos florestais (madeira e outros); recuperação, reutilização ou poupança de produtos e subprodutos florestais.
CReMA 12	Gestão da fauna e da flora selvagens	Restauração (reabastecimento de stocks de flora e fauna selvagens); educação, formação e administração geral ligadas à gestão da flora e fauna selvagens.
CReMA 13	Gestão de recursos energéticos	
CReMA 13A	Produção de energia proveniente de fontes renováveis	Produção de energia a partir de fontes renováveis (eólica, solar, geotérmica, hidrotermal e oceânica, hidroelétrica, biomassa, gases de aterro, gases de tratamento de esgotos e biogás).
CReMA 13B	Poupança e gestão do calor e da energia	Economia de energia, isolamento térmico e recuperação de energia (ex.: cogeração de calor e eletricidade, redução de perdas no transporte de energia, melhoria de eficiência energética, etc.).
CReMA 13C	Minimização da utilização de energias fósseis como matérias-primas	Minimização dos recursos fósseis através de modificações no processo de fabrico, recuperação de materiais baseados em recursos fósseis não energéticos, produção de substitutos de produtos de petróleo.
CReMA 14	Gestão de minerais	Economia de recursos minerais através de recuperação de materiais à base de minerais (processamento de resíduos e sucata de materiais minerais metálicos e não metálicos e outros artigos).
CReMA 15	Atividades de investigação e desenvolvimento para a gestão de recursos (I&D)	I&D destinada a novas aplicações no campo da gestão e poupança de recursos naturais: I&D em energia renovável, para poupança de energia e minerais, para economias de madeira e outros recursos biológicos, etc..
CReMA 16	Outras atividades de gestão dos recursos	Formação e educação em gestão de recursos e atividades de consultoria ambiental em áreas de gestão dos recursos não discriminadas.

(1) A captação, o tratamento e a distribuição de água devem, em princípio, ser excluídos. No entanto, o *Environmental goods and services sector accounts, Practical Guide* prevê que, se as fontes de dados disponíveis não permitirem a sua separação, podem ser incluídos na CReMA 10 (este é o caso nacional).

Fonte: baseado em *Environmental goods and services sector accounts, Practical Guide*

A elaboração das CSBSA é efetuada em articulação com as CDPA. Enquanto as CSBSA incluem uma desagregação das variáveis a calcular (Produção, Exportações, VAB e Emprego) em Serviços específicos de ambiente (serviços de proteção ambiental) e em Produtos mais limpos e eficientes em recursos (desagregação voluntária), as CDPA debruçam-se essencialmente sobre serviços de proteção ambiental – serviços PA.

Atendendo à interpretação dada relativamente ao Manual das CDPA (EPEA), ao Manual das CSBSA (EGSS) e respetivo *Practical Guide* e, ainda, à Lista indicativa constituída pelo Eurostat para suporte destas Contas, selecionaram-se os seguintes serviços PA, de acordo com a NPCN:

Quadro 2 - Serviços Específicos de Ambiente de acordo com a NPCN

NPCN 06	Descritivo
016	Serviços relacionados com a agricultura e a produção animal (excepto serviços de veterinária)
02101	Árvores florestais vivas; sementes de produtos florestais
02103	Povoamentos florestais
024	Serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal
03007	Serviços relacionados com a pesca e aquicultura
09	Serviços de apoio às indústrias extractivas
33	Serviços de reparação e instalação de máquinas e equipamento
36	Captação, tratamento e distribuição de água
37	Serviços de saneamento básico; lamas de depuração
38	Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais
39	Serviços de descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
42	Trabalhos de Engenharia Civil
43	Trabalhos de construção especializados
711	Serviços de arquitectura, de engenharia e técnicas afins
712	Serviços de ensaios e análises técnicas
72	Serviços de investigação e desenvolvimento científicos
74	Outros serviços de consultoria, científicos, técnicos e similares
81	Serviços para edifícios e serviços de plantação e manutenção de jardins
841	Serviços da administração pública em geral, económica e social
8501	Serviços de educação: Pré-escolar, ensino básico, secundário e pós-secundário superior e não superior (85.1+85.2+85.3+85.4)
8502	Outros Serviços educativos (85.5+85.6)
91	Serviços de bibliotecas, arquivos e museus e outros serviços culturais
941	Serviços prestados por organizações económicas, patronais e profissionais
949	Serviços prestados por outras organizações associativas

3.3. Definição do Universo

3.3.1 Seleção das Unidades de Atividade Económica (UAE)

As Unidades de Atividade Económica (UAE) que compõem o universo das CSBSA são selecionadas com base na lista de atividades e produtos referida no início deste ponto.

Numa primeira fase procede-se à seleção das unidades por setor institucional. As UAE selecionadas são classificadas de acordo com:

- o domínio de ambiente CEPA ou CReMA;
- o carácter total ou parcial da atividade relacionada com o ambiente.

Esta seleção e classificação são efetuadas em simultâneo para as duas Contas: CSBSA e CDPA.

3.3.1.1 Setor institucional das Sociedades não financeiras e Famílias (S.11+S.14)

A seleção das UAE deste setor é efetuada, inicialmente, de acordo com o critério das atividades económicas abrangidas na lista de atividades e produtos de Bens e Serviços Ambientais (BSA) do Eurostat.

- O **sistema de contas integradas das empresas (SCIE)**, utilizado para a produção das CN, é a principal fonte de informação utilizada. O SCIE é desenvolvido pelo Departamento de Estatísticas Económicas (DEE) do INE e resulta de um processo de integração da informação sobre empresas baseado em dados administrativos, com particular destaque para a Informação Empresarial Simplificada (IES). Esta informação é complementada com dados para os empresários em nome individual e trabalhadores independentes, recebidos por via de protocolos estabelecidos entre o INE e vários organismos do Ministério das Finanças, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) e com informação proveniente do Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE). Desta forma, o SCIE garante uma vasta cobertura em termos de unidades estatísticas e variáveis. A informação contabilística do SCIE é convertida para operações do SEC 2010 pelas Contas Nacionais. A classificação por domínio do ambiente deriva de uma análise exaustiva destes dados, caso a caso.

Esta informação é cruzada, por UAE, com a informação de um conjunto de inquéritos e de diretórios específicos do ambiente, sendo adicionadas as entidades incluídas nos critérios de seleção da Conta que não se encontram no universo inicial:

- **Inquérito ao Setor dos Bens e Serviços Ambientais (ISBSA)**

O ISBSA é um inquérito anual, que visa a obtenção de dados sobre as atividades de proteção do ambiente e gestão de recursos realizadas por sociedades, serviços municipalizados, entidades empresariais municipais, empresas municipais e empresários em nome individual. As atividades incidem essencialmente sobre a produção de bens e prestação de serviços, com o fim de promover a proteção ambiental, isto é, reduzir o impacto poluente da atividade industrial que desenvolvem e/ou reduzir a depleção dos recursos naturais.

Nas situações em que existe resposta ao ISBSA adota-se a repartição pelas classificações CEPA ou CReMA mencionadas pelos respondentes.

- **Base de dados do comércio internacional (BDCI)**

Através do cruzamento com a BDCI, selecionam-se as entidades com valores de exportação de bens e serviços ambientais (com algum significado), que não se encontram no universo inicial. Procede-se também ao cruzamento, para cada entidade, das nomenclaturas por atividade e por produto, para decisão da classificação a atribuir ao domínio ambiental do produto e da atividade económica.

- **Portal das Energias Renováveis**

Este Portal possui um diretório *online* de empresas ligadas às energias renováveis, que pode ser consultado em:

http://energiasrenovaveis.com/canalLinksDirectorioDetalhe.asp?ID_empresas=6&ID_area=27.

- **Produtos a que foi atribuído o Rótulo Ecológico da União Europeia**

A Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) é a entidade responsável em Portugal pela emissão de licenças de utilização do “Rótulo Ecológico da União Europeia” para diversos grupos de produtos. Possui uma listagem *online* das licenças emitidas, em <http://www.dgae.min-economia.pt/> (“Página inicial»Sustentabilidade Empresarial»Rótulo Ecológico»Outras informações relevantes”).

- **Centro da Biomassa (CBE)**

O CBE possui uma listagem *online* dos seus associados, entre os quais os principais agentes económicos e as entidades da Administração Pública com intervenção ou responsabilidade no setor da biomassa para a energia, que pode ser consultada em <http://www.centrodabiomassa.pt/index.php/pt/cbe/socios>.

- **Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN)**

Este inquérito, da responsabilidade da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), no âmbito das suas atribuições enquanto órgão delegado do INE para a produção de estatísticas e indicadores na área da Ciência e Tecnologia, tem em vista recolher informação sobre Investigação e Desenvolvimento (I&D).

São identificadas e selecionadas as entidades que respondem ao IPCTN no domínio do ambiente (o quadro 7 do IPCTN identifica, entre os vários objetivos socioeconómicos, o código 2 – Ambiente, onde as entidades respondentes inscrevem a percentagem das atividades de I&D em ambiente).

- **Registo Biográfico de Docentes do Ensino Superior (REBIDES) e Inquérito aos Docentes por Ciclo de Estudos (ID)**

A DGEEG disponibiliza *online* as entidades do ensino superior que lecionam cursos na área da proteção ambiental e / ou gestão de recursos, identificadas através do REBIDES. A pedido do INE, a DGEEG apura e disponibiliza informação anual relativa aos professores do ensino superior que lecionam em áreas do ambiente, retirada do ID.

Ao longo do processo de seleção do universo, surgem diversas dúvidas quanto à inclusão, ou não, de diversos produtos e atividades de bens e serviços ambientais, tendo por referência os manuais e guias das CSBSA e CDPA, bem como a lista indicativa de atividades e produtos de BSA do Eurostat. O Eurostat é consultado e, sempre que justificado, adicionados alguns produtos e setores não presentes na lista indicativa, designadamente os casos do montado de sobre e respetiva cortiça, por serem específicos dos países do sul da Europa. Esses casos são abordados em detalhe no ponto 3.3.2 Casos limite (“*border-line*” cases).

3.3.1.2 Setor institucional das Administrações Públicas (S.13)

A seleção do universo do S.13 utiliza a informação de trabalho das Contas Nacionais anuais (Administrações Públicas), recorre aos resultados de um conjunto de classificações e de inquéritos e segue o seguinte conjunto de critérios:

- **Classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG)**

As despesas do setor institucional das Administrações Públicas são classificadas de acordo com a COFOG. A COFOG compreende 10 classes funcionais, entre as quais a classe 05 – Proteção do ambiente.

A COFOG 05 desagrega-se do modo seguinte, fazendo-se, em alguns casos, uma correspondência biunívoca para uma CEPA:

Quadro 3 – Correspondência entre a COFOG e os Domínios ambientais

COFOG	Domínio de Proteção do Ambiente
0501: Gestão de resíduos	CEPA 3: Gestão de resíduos
0502: Gestão de águas residuais	CEPA 2: Gestão das águas residuais
0503: Redução da poluição	CEPA 1: Proteção da qualidade do ar e clima CEPA 4: Proteção e recuperação dos solos, águas subterrâneas e águas superficiais CEPA 5: Proteção contra ruídos e vibrações CEPA 7: Proteção contra as radiações
0504: Proteção da biodiversidade biológica e da paisagem	CEPA 6: Proteção da biodiversidade e da paisagem
0505: Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	CEPA 8: Investigação e desenvolvimento do ambiente
0506: Serviços de proteção do ambiente n.e.	CEPA 9: Outras atividades de proteção do ambiente

Uma vez que todas as entidades do S.13 se encontram classificadas por função, o conjunto das unidades classificadas na COFOG 05 constitui o ponto de partida para a seleção do Universo deste setor institucional.

Especificamente no caso dos subsetores do S.13 - Municípios (S.131322) e Freguesias (S.131323) - pertencentes à Administração local, utilizam-se os dados agregados de despesas classificadas na COFOG 05, bem como as respetivas receitas que contribuem para a produção não mercantil (P.13).

- **Inquérito às Entidades Gestoras de Resíduos Urbanos (IEGRU)**

Para a administração local, as Contas do S.13 utilizam os dados do IEGRU (inquérito anual, dirigido às entidades gestoras de serviços de gestão de resíduos urbanos em baixa, designadamente as empresas municipais e os serviços municipalizados) para as CEPA 2 e 3.

- **Inquérito aos Municípios na Proteção do Ambiente (IMPA)**

O IMPA é um inquérito anual exaustivo dirigido aos municípios. A informação recolhida refere-se às receitas e despesas efetuadas por administração direta dos municípios nos domínios “Proteção da Qualidade do Ar e Clima” (CEPA 1), “Gestão de Resíduos” (CEPA 3), “Proteção e Recuperação dos Solos, de Águas Subterrâneas e Superficiais” (CEPA 4), “Proteção contra Ruídos e Vibrações” (CEPA 5), “Proteção da Biodiversidade e Paisagem” (CEPA 6), “Investigação e Desenvolvimento” (CEPA 8) e “Outras Atividades de Proteção do Ambiente” (CEPA 9).

Os dados do IMPA completam a informação dos municípios em proteção do ambiente.

- **Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN)**
À semelhança do que acontece com os outros setores institucionais, selecionam-se as entidades do S.13 que respondem ao IPCTN no domínio do ambiente.
- **Inquérito ao Setor de Bens e Serviços Ambientais (ISBSA)**
Selecionam-se as entidades não incluídas no Universo por outros critérios e que respondem ao ISBSA.
- **Registo Biográfico de Docentes do Ensino Superior (REBIDES) e Inquérito aos Docentes por Ciclo de Estudos (ID)**
Selecionam-se as entidades não incluídas no Universo por outros critérios e que respondem ao REBIDES e ID.
- Entidades do S.13 que, embora não estando classificadas na COFOG 05, operam na proteção do ambiente.

3.3.1.3 Setor institucional das Instituições sem fim lucrativo ao serviço das Famílias (S.15)

À semelhança de outras Contas Satélite, são feitos, de forma sistemática, em cada ano, cruzamentos com ficheiros de fontes de informação passíveis de utilização para este setor:

- É analisado o conjunto de entidades do universo do S.15 das CN, sendo pesquisadas palavras-chave na sua designação como: “ambiente”, “natur”, “susten”, “ecolog”.
- **IES**
Atendendo às características das unidades do S.15, é dada preferência aos Anexos A - entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável e D - entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola.
- **Declarações mensais das remunerações, com origem na Segurança Social.**
- **Inquérito às Organizações Não Governamentais do Ambiente (IONGA).**
- **IPCTN**
Com vista a identificar informação sobre Investigação e Desenvolvimento (I&D).

- **ISBSA**

A amostra utilizada para a seleção das entidades no âmbito deste inquérito abrange as seguintes CAE de atividades principais ou secundárias: 22112, 36², 37, 38, 39, 4677; abrange também as seguintes atividades principais: 02100, 02400, 20591, 35111, 35113³.

- **Inquérito às Entidades Detentoras de Corpos de Bombeiros (IEDCB)**

Inquérito realizado pelo INE junto dos corpos de bombeiros dependentes dos municípios e de entidades privadas do Continente, com base no ficheiro cedido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), e das regiões autónomas, para recolha de dados físicos e financeiros relativos às atividades desenvolvidas.

- Relatórios e Contas.

3.3.2 Casos limite (“border-line” cases)

Existem várias situações de dúvidas de inclusão e classificação, onde o Manual e o *Practical guide* não são claros. A própria classificação de atividades encontra-se em discussão no Eurostat, existindo uma *Task Force* para a Classificação das Atividades Ambientais para discussão destes casos limite.

O quadro 4 sintetiza as dúvidas surgidas e as opções tomadas:

Quadro 4 - Dúvidas sobre a inclusão de casos limite (“border-line” cases) e opções tomadas

Dúvidas	Opção, após discussão com o Eurostat
CAE 023 (NACE 02.30) Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais. Exceto madeira (Montado de sobro)	UAE pertencentes a esta CAE são consideradas na Conta por se tratar de uma especificidade dos países do sul da Europa. Considera-se ser um produto florestal, que deverá ter um tratamento semelhante aos restantes.
Produtos de cortiça	Incluem-se todas as exportações classificadas com códigos NC e CPA relacionados com a cortiça, considerando que a cortiça é um produto sustentável (CPA 02.30.20, CPA 16.29.21, CPA 16.29.22 e CPA 16.29.99), considerados produtos específicos nacionais (<i>adapted goods</i>).

(continua)

² A atividade 36002 – distribuição de água - teoricamente não deveria ser considerada para as CSBSA e, consequentemente, para as CDPA, embora na prática seja difícil dissociá-la da atividade 36001 - captação e tratamento da água.

³ Os dados deste inquérito foram analisados mas não foi, por enquanto, encontrada nenhuma entidade para o S.15.

Quadro 5 - Dúvidas sobre a inclusão de casos limite (“border-line” cases) e opções tomadas
(continuação)

Dúvidas	Opção, após discussão com o Eurostat
CAE 4677 (NACE 46.77) Comércio por grosso de desperdícios e sucata	UAE pertencentes a esta CAE são consideradas na Conta, quando as entidades produzem o produto 38 – recolha, tratamento e deposição de resíduos não perigosos e perigosos, assumindo que a produção subjacente adviria de atividades secundárias (fora do comércio).
CAE 4778 (NACE 47.78) Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados	UAE pertencentes a esta CAE são consideradas na Conta, quando as entidades produzem o produto 38 – recolha, tratamento e deposição de resíduos não perigosos e perigosos, assumindo que a produção subjacente adviria de atividades secundárias (fora do comércio).
Resíduos	Na exportação de resíduos consideram-se alguns dos códigos relacionados com as exportações. Excluiu-se o valor da margem comercial nas exportações originadas pelo setor de comércio (incluído nos preços FOB do valor das exportações das Contas Nacionais).
Biocombustíveis	Ao estimar as exportações das CSBSA, incluem-se apenas as exportações de óleo de palma e óleo de girassol usados para biocombustíveis quando produzidos por empresas de biocombustíveis pertencentes ao universo. Incluem-se as exportações de biocombustíveis com diferentes códigos CN.
Bicicletas elétricas	UAE pertencentes a esta CAE não são consideradas (inclusão futura em discussão).
Contentores (para transporte de fluídos)	Decidiu-se pela abordagem mais prudente de exclusão. No futuro poderá ser efetuada uma análise mais aprofundada das exportações desses produtos.
Pasta e papel reciclados (e produtos)	Consideraram-se apenas os códigos NC relacionados com o papel que foram classificados no produto CPA 38 e o código NC 4706.20.00, conforme mencionado na página 71 do “Guia prático de contas do setor de bens e serviços ambientais”.

3.3.3 Determinação dos coeficientes para as UAE parcialmente ambientais

As UAE consideradas parcialmente ambientais necessitam da aplicação de um coeficiente de afetação da parcela ambiental. A determinação destes coeficientes é efetuada com recurso a várias fontes e *proxys*:

- **UAE com resposta ao ISBSA**

O ISBSA é dirigido aos principais setores de atividade potencialmente produtores de bens e serviços ambientais (v. inquérito no [Anexo III](#)). As respostas obtidas permitem avaliar a parcela de produção da UAE em atividades ligadas ao ambiente (coeficientes ambiente), por domínio ou domínios ambientais. Dado que as orientações do Eurostat (*Environmental goods and services sector accounts, Handbook e Practical guide*) referem que deve ser atribuído apenas um domínio por entidade, seleciona-se o domínio mais representativo. Esta orientação encontra-se em discussão com o Eurostat, pois após a experiência dos primeiros exercícios obrigatórios parece fazer sentido optar por aplicar às variáveis apuradas a estrutura resultante do inquérito para os vários domínios CEPA e CReMA.

- **UAE do sistema de Ensino Superior com cursos em áreas de ambiente**

É feita uma seleção prévia dos cursos superiores (licenciaturas, mestrados e doutoramentos) inequivocamente relacionados com o ambiente, a partir da base de dados REBIDES, da DGEEC. As respetivas instituições de ensino são incorporadas no universo das Contas.

Identificados os “cursos ambiente”, a DGEEC fornece ao INE o número de horas lecionadas por docente nesses cursos, proveniente do ID. A parcela de ambiente das instituições de ensino superior (coeficientes ambiente) é calculada utilizando, como *proxy*, a proporção do número de horas lecionadas por docente em cursos de ambiente, no total de horas lecionadas na instituição.

- **UAE com atividades de I&D em áreas de ambiente**

São identificadas na base de dados do IPCTN as UAE com projetos de I&D em áreas de ambiente (questão “Distribuição das atividades de I&D da empresa, por objetivo socioeconómico”). A parcela de ambiente das UAE com projetos de I&D em áreas de ambiente (coeficientes ambiente) é calculada utilizando, como *proxy*, a proporção das despesas de I&D em áreas de ambiente no total das despesas de I&D da entidade referenciada no IPCTN.

- **UAE com atividades dos ramo 01, 02 e 03 – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca**

Para as UAE do ramo 01 utiliza-se a percentagem de Superfície Agrícola Útil em Agricultura Biológica, a partir dos dados dos Inquéritos à Estrutura das Explorações Agrícolas e Recenseamento Agrícola.

- **UAE com exportação de produtos ambientais**

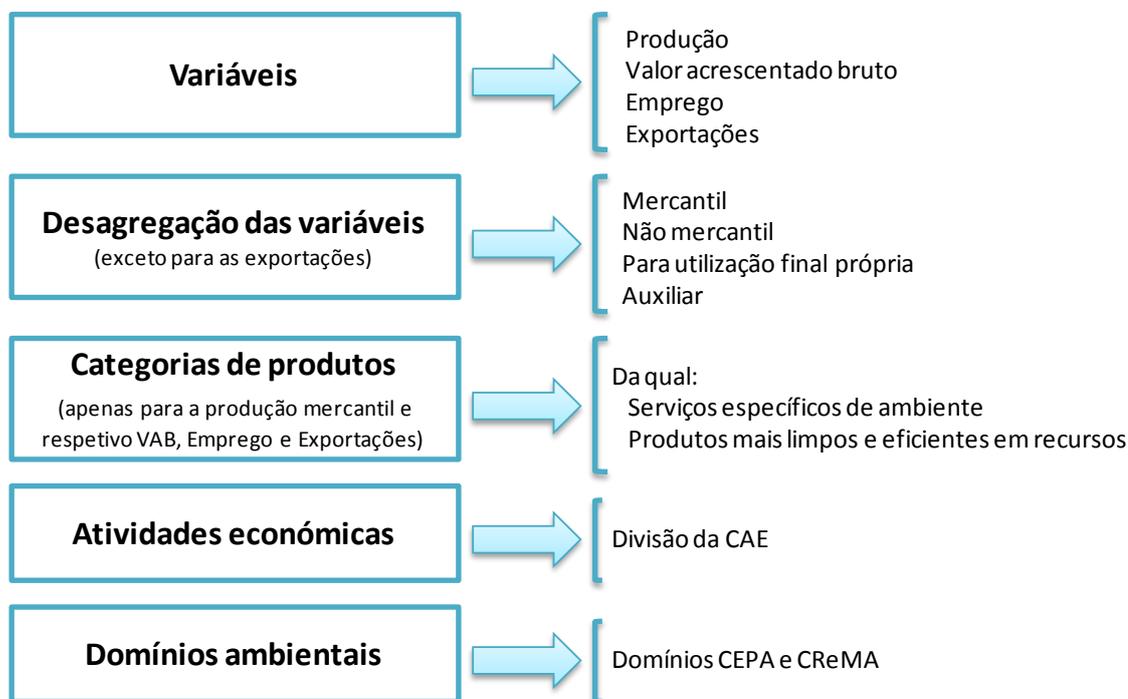
A exportação de produtos ambientais por UAE estabelece uma *proxy* para o cálculo do coeficiente ambiente de produção das UAE exportadoras. Compara-se a exportação por UAE com a sua produção total: 1) nos casos em que a exportação é superior à produção, considera-se que pelo menos esse valor terá que ser produzido para satisfazer a exportação, pelo que se substitui o valor da produção e se atribuiu o coeficiente de 1; 2) nos casos em que a exportação é inferior à produção, atribui-se à UAE o coeficiente resultante do rácio entre a exportação de produtos ambientais e a produção total da UAE.

Às restantes UAE parcialmente ambientais, para as quais não é possível determinar um coeficiente ambiental, é atribuído um coeficiente igual a zero.

4. Variáveis e método de compilação

O Eurostat define as variáveis a compilar para as CSBSA e respetiva desagregação, conforme sintetizado na Figura 1.

Figura 1 - Nível de detalhe para a transmissão de dados das CSBSA



Fonte: *Environmental goods and services sector accounts, Handbook*, pág. 26

As variáveis das CSBSA de transmissão obrigatória (*“Environmental goods and services sector accounts, Handbook”*, Eurostat, 2016, pág. 35 a 37) incluem:

- Produção mercantil do setor de bens e serviços ambientais;
- Valor Acrescentado Bruto (VAB) das atividades mercantis do setor de bens e serviços ambientais;
- Exportações do setor de bens e serviços ambientais;
- Emprego das atividades mercantis do setor de bens e serviços ambientais.

Adicionalmente, a transmissão poderá incluir outras variáveis, de carácter voluntário. Descrevem-se a seguir as variáveis transmitidas por Portugal e respetivo método de compilação.

4.1. Produção por setor institucional e por domínio do ambiente

No que respeita à Produção, as variáveis previstas pelo Eurostat, de carácter obrigatório e voluntário, transmitidas por Portugal, encontram-se sintetizadas no Quadro 5.

Quadro 6 - Transmissão de variáveis da Produção

Unidade: 10 ⁶ Euros	Domínio Ambiental	Carácter de transmissão ao EUROSTAT	Transmissão de Portugal (Questionários)
Produção	CEPA Y...CReMA Z...		
CAE			
Produção total da CAE X		Obrigatório	√
Produção auxiliar		Voluntário	√
Produção não mercantil (P.13)		Voluntário	√
Produção para utilização final própria (P.12)		Voluntário	√
Produção mercantil (P.11), da qual:		Obrigatório	√
Serviços específicos de ambiente		Voluntário	√
Produtos mais limpos e eficientes em recursos		Voluntário	

A compilação das variáveis da Produção é efetuada por setor institucional, com base no universo definido. Os valores totais de cada variável resultam do somatório das variáveis calculadas por setor institucional.

4.1.1 Setor institucional das Sociedades não financeiras e Famílias (S.11+S.14)

Produção (P.1)

A compilação inicial de dados consiste na extração de informação detalhada para cada UAE que compõe o universo, nomeadamente as transações relevantes das Contas Nacionais anuais, de acordo com o SEC 2010. As Contas Nacionais convertem a informação do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE), em transações do SEC 2010 (produção, produção

mercantil, produção para utilização final própria, consumo intermédio, remunerações, etc.), através de algoritmos.

Com base numa análise detalhada dos produtos ambientais é feita uma primeira estimativa da estrutura de produção por produto, por ramo de atividade, assumindo a mesma estrutura de produção da matriz de produção das Contas Nacionais portuguesas. Essas matrizes de produção estão em formato a_{ij} , onde i corresponde à NRCN - 127 ramos e j corresponde à NPCN - 433 produtos, a preços correntes e constantes, por setor institucional.

É construída uma matriz de produção específica para o ambiente, à semelhança da matriz de produção das Contas Nacionais, contendo apenas os ramos e os produtos seleccionados para as CSBSA, por domínio do ambiente. Esta matriz inclui as variáveis de base por UAE que originam as Contas Nacionais portuguesas e que permitem o cálculo da Produção (P.1), da Produção para utilização final própria (P.12) e da Produção mercantil (P.11).

O cálculo da Produção (P.1) é efetuado por ramo e por produto através da estrutura da produção das Contas Nacionais, aplicando um coeficiente de afetação da parte ambiental de 1, no caso das UAE totalmente afetadas ao ambiente, e inferior a 1, no caso das UAE parcialmente afetadas ao ambiente (descritos no ponto 3.1).

Numa segunda etapa são feitas reafecções da produção, designadamente da produção de bens (P.112) e da prestação de serviços (P.113) de CAE de comércio relacionadas com produtos NPCN 36, 37, 38 e 39 (na prática, essa reafecção é efetuada apenas no produto 38⁴).

- **Produto NPCN 38 - Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais / CAE 4677 – Comércio por grosso de sucatas e desperdícios metálicos e CAE 4778 – Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados**

São atribuídas ao produto 38 as produções das seguintes CAE do comércio, adotando os mesmos critérios de atribuição para a Produção de bens e produtos (P.112) e para a Produção de prestação de serviços (P.113) que nas Contas Nacionais:

CAE 46771 (Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos): $[x\% \text{ de P.112} + 100\% \text{ de P.113}] \times \text{coeficiente derivado do ISBSA (em que } x \text{ depende do ano)}$;

CAE 46772 (Comércio por grosso de desperdícios têxteis, de cartão e papéis velhos): $100\% \text{ de P.112} \times \text{coeficiente derivado do ISBSA}$;

CAE 46773 (Comércio por grosso de desperdícios de materiais, n.e.) $[100\% \text{ de P.112} + 100\% \text{ de P.113}] \times \text{coeficiente derivado do ISBSA}$;

⁴ De acordo com as indicações dos Manuais e com discussão interna com técnicos de Contas Nacionais (especializados em comércio externo).

CAE 47781 (Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados): $y\%$ de Produção de bens (P.112) x coeficiente derivado do ISBSA (em que y depende do ano).

Os montantes das correções anuais efetuadas pelas Contas Nacionais Anuais à Matriz de produção são afetos ao produto 38 nos ramos do comércio 4602 e 47.

- **Produto NPCN 38 - Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais / Produto NPCN 16 - Madeira e cortiça e suas obras, exceto mobiliário; obras de espartaria e de cestaria**

Conforme indicação das Contas Nacionais Anuais, nas unidades com produtos NPCN 38, em particular na CPA 38.11.59 – *Pellets* e briquetes, de madeira aglomerada e prensada e desperdícios e resíduos vegetais, procede-se a uma transferência para o produto 16 - Madeira e cortiça e suas obras, exceto mobiliário; obras de espartaria e de cestaria (NPCN 1601 - Obras de cortiça e NPCN 1602 - Outras obras de madeira).

Numa terceira etapa é majorada a produção dos produtos e das atividades totalmente ambientais, sempre que o detalhe da nomenclatura o permite. A lista indicativa de atividades do Eurostat refere as CAE 37 e CAE 3832 como totalmente ambientais. No entanto, a NRCN não permite esta desagregação, uma vez que considera apenas o ramo 40 (ramos 36, 37, 38 e 39). Por este motivo, não são majoradas as CAE referidas.

A lista indicativa de produtos do Eurostat refere alguns produtos totalmente ambientais. Sempre que a desagregação de produtos das Contas Nacionais o permite, efetua-se uma majoração da produção desses produtos, para atingir a produção total das Contas Nacionais. São exemplos os produtos:

- **NPCN 022014** – Madeira para energia (lenha) (inclusão total nas CSBSA, no domínio ambiental CReMA 13A);
- **NPCN 16021** - Produtos da serração e do aplainamento da madeira (inclusão total nas CSBSA, no domínio ambiental CReMA 13A);
- **NPCN 37** – Serviços de saneamento básico; lamas de depuração (inclusão total nas CSBSA, no domínio ambiental CEPA 2);
- **NPCN 38** - Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais (inclusão total nas CSBSA, no domínio ambiental CEPA 3 ou, no caso da valorização de materiais, num dos domínios CReMA 11B, 13C, 14 ou 16, conforme o tipo de material);

- **NPCN 39** - Serviços de descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (inclusão total nas CSBSA, no domínio ambiental CEPA 4).

Efetua-se o equilíbrio entre o total da produção do ramo 40 (que inclui os ramos 37, 38 e 39) e o total da produção dos produtos 37, 38 e 39, de forma a não serem ultrapassados os valores da produção.

Os ramos e produtos totalmente ambientais são sujeitos a uma análise de consistência com a matriz de produção das CN, de forma a assumir os mesmos valores.

Produção para utilização final própria (P.12)

Os dados das Contas Nacionais decorrentes do SCIE e convertidos para operações do SEC 2010 permitem identificar diretamente a produção para utilização final própria - PUF (P.12). É utilizado o mesmo método de cálculo aplicado à Produção (P.1), considerando a estrutura de produção para utilização final própria por produto, da matriz de produção das Contas Nacionais.

Adicionalmente são efetuadas estimativas para as unidades com Investigação e Desenvolvimento (I&D), a partir dos dados do IPCTN, utilizando a mesma metodologia de cálculo usada pelas Contas Nacionais (baseada no Manual de *Frascati*).

O valor total de P.12 resulta do somatório das duas parcelas.

Produção mercantil (P.11)

A Produção (P.1) do setor S.11+S.14 corresponde à soma da Produção mercantil (P.11) com a Produção para utilização final própria (P.12). A produção mercantil deste setor é assim calculada por diferença P.1 e P.12.

$$P.11 \text{ estimativa} = P.1 \text{ estimativa} - P.12 \text{ estimativa}$$

onde

P.1 – Produção

P.11 – Produção mercantil

P.12 – produção para utilização final própria

Produção auxiliar

A produção auxiliar é calculada segundo a metodologia definida para a CDPA. No manual das CDPA, pág. 116, lê-se “A produção auxiliar é em princípio avaliada como o somatório dos custos, de acordo com o SEEA_CF”. No entanto, a parte obrigatória da Conta aceita uma avaliação simplificada da produção auxiliar que apenas cobre a despesa interna (consumo intermédio e remuneração dos assalariados). Esta variável é calculada recorrendo à forma simplificada que envolve as seguintes variáveis do apuramento do Inquérito às Empresas Gestão e Proteção do Ambiente (IEGPA):

- Gastos com pessoal – classificados em Remunerações dos assalariados (D.1);
- Gastos com formação e sensibilização; Gastos com operação, manutenção e monitorização; Gastos com investigação – classificados em Consumo intermédio (P.2).

Este inquérito tem uma periodicidade anual, numa base amostral, e é efetuado junto de empresas cuja atividade económica se inclua nas Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras, Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio e Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição, com exceção das divisões Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais, Recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais e Descontaminação e atividades similares (CAE Rev.3 - divisões 05 a 36, não incluindo as divisões 37, 38 e 39).

4.1.2 Setor institucional das Administrações Públicas (S.13)

Depois de definido o Universo das CSBSA relativo ao setor das Administrações Públicas, classificam-se todas as entidades, à exceção dos Municípios e Juntas de Freguesias, de acordo com o respetivo subsetor institucional, a CAE e ramo de atividade, a Classificação das Despesas das Administrações Públicas por Função (COFOG) e o produto NPCN que constitui a sua principal produção (decorrente da CAE, no caso da produção não mercantil) e domínio ambiental (CEPA ou CReMA).

4.1.2.1 Entidades da Administração Pública, exceto Municípios e Freguesias

A informação de base utilizada para estas entidades é aquela que “alimenta” as Contas do setor das Administrações Públicas (S.13) e que, de uma forma geral, corresponde à contabilidade de cada uma das entidades do universo nos respetivos planos de Contas ou no Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

Os valores subjacentes são classificados nas respetivas OPSEC do SEC 2010, recorrendo a tabelas de classificação utilizadas nos apuramentos contabilísticos do S.13 pelas CN.

As OPSEC que são apuradas recorrendo diretamente à informação individual das entidades envolvidas são: a Produção (P.1), a Produção mercantil (P.11), a PUF (P.12), a Produção não mercantil (P.13), de bens e serviços ambientais. O cálculo do Consumo Intermédio (P.2), por domínio do ambiente, permite calcular o VAB para este conjunto de entidades.

Para o cálculo da Produção são utilizados os algoritmos base das CN:

Produção (P.1 e suas componentes P.11, P.12 e P.13)

$$P.1 = P.11 + P.12 + P.13$$

com

$$P.13 = P.131 + P.132$$

onde

P.11 – Produção mercantil

P.12 – Produção para utilização final própria

P.13 – Produção não mercantil

P.131 - Pagamentos por produção não mercantil

P.132 – Outra produção não mercantil

A produção mercantil (P.11) corresponde à produção vendida a preços economicamente significativos. No caso do S.13, é identificada a produção mercantil de cada UAE, por confronto com o ficheiro de trabalho da Produção das Administrações Públicas.

A PUF (P.12) é calculada para as unidades com I&D, a partir dos dados do IPCTN, utilizando a mesma metodologia de cálculo usada pelas CN.

O S.13 produz essencialmente Outra produção não mercantil (P.132). Esta é apurada pelos Custos de produção, recorrendo ao seguinte algoritmo:

$$P.132 = P.2 + D.1 + P.51c + D.29 \text{ pago} - P.11 - P.12 - P.131 - D.39 \text{ recebido}$$

sendo

P.11 – Produção mercantil

P.12 – Produção para utilização final própria

P.131 - Pagamentos por produção não mercantil

P.2 – Consumo intermédio

D.1 – Remuneração dos empregados

D.29 – Outros impostos sobre a produção

D.39 – Subsídios à produção

P.51c – Consumo de capital fixo.

Todas as operações enunciadas são apuradas genericamente de forma direta, decorrente da aplicação da tabela de conversão dos elementos contabilísticos das entidades para OPSEC. Porém, em alguns dos casos é necessário estimar parcelas adicionais:

✓ **Consumo de capital fixo (P.51c)**

O P.51c – Consumo de capital fixo (CCF) é uma variável resultante do apuramento de P.51 – Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), pelo que a sua estimativa obriga a que, em primeiro lugar, se apure a totalidade de FBCF (P.51) subjacente às entidades da Conta. Nas contas das Administrações Públicas (Contas Nacionais) o apuramento do P.51c é subdividido em três parcelas.

$$P.51c \text{ total} = P.51c \text{ software} + p.51c \text{ I\&D} + P.51c \text{ ativo bruto restante}$$

✓ **Outros subsídios à produção (D.39) recebidos**

Os Subsídios recebidos, com origem no S.13 ou no Resto do mundo, são apurados no âmbito dos trabalhos de Contas Nacionais do S.13, atendendo aos conteúdos dos montantes recebidos pelas entidades e à definição da OPSEC “Subsídios” nas Contas Nacionais.

Ao contrário daquilo que é comumente apelidado como Subsídios fora da contabilidade nacional, para as Contas Nacionais têm que restringir-se a essa classificação as transferências que obedecem à definição de Subsídio.

No SEC 2010 “os subsídios (D.3) são transferências correntes sem contrapartida que as Administrações Públicas ou as instituições da União Europeia fazem a produtores residentes”.

Ainda segundo o SEC 2010, “os outros subsídios à produção (D.39) são subsídios exceto subsídios aos produtos que as unidades de produção residentes podem receber em consequência de estarem envolvidas na produção”.

No S.13 considera-se que os montantes de os outros subsídios à produção (D.39) correspondem maioritariamente a valores referentes ao Fundo Social Europeu (FSE) e respetiva Contrapartida Pública Nacional (CPN).

De modo a possibilitar a classificação setorial dos pagamentos, o INE recebe, de uma forma regular, informação dos gestores dos Programas Operacionais e Iniciativas Comunitárias subjacentes ao FSE, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio em vigor. O conteúdo dessa informação identifica os montantes atribuídos às entidades beneficiárias. Determinam-se, para cada entidade, os montantes de outros subsídios à produção (D.39) recebidos, como resultado do somatório de FSE e respetiva CPN. Informação análoga é recebida relativamente aos restantes Fundos comunitários e CPN.

Os valores atribuídos ao sector agrícola pelo IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. também são rececionados no INE por tipo de ajuda e entidade beneficiária e classificados em subsídios (D.3), transferências correntes (D.7) ou transferências de capital (D.9). Nas CSBSA são considerados os valores classificados em subsídios.

✓ **Outros impostos à produção (D.29) pago**

Para as entidades do S.13 da Conta não são considerados montantes nesta OPSEC.

✓ **Remunerações dos Assalariados (D.1) inerentes à Outra produção não mercantil (P.132)**

As Remunerações dos empregados (D.1) resultam de três componentes:

$$D.1 = D.11 + D.121 + D.122$$

sendo

D.11 – Ordenados e salários

D.121 – Contribuições sociais efetivas dos empregadores

D.122 - Contribuições sociais imputadas dos empregadores

As remunerações derivam diretamente da aplicação da tabela de conversão entre rubricas da contabilidade das entidades e as OPSEC, passando-se o mesmo com as contribuições sociais efetivas dos empregadores. Pelo contrário, as Contribuições sociais imputadas dos

empregadores (D.122)⁵ são estimadas de forma indireta, para cada uma das entidades do S.13 que fazem parte do universo da Conta.

✓ **Contribuições sociais efetivas dos empregadores (D.122)**

A estimativa das Contribuições sociais efetivas dos empregadores (D.122) nas Contas Nacionais reúne duas componentes. A primeira resulta da aplicação direta da tabela de conversão em OPSEC às rubricas contabilísticas das entidades. A segunda advém da consideração, enquanto contribuições imputadas, da transferência do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), para fazerem face às despesas em reformas a cargo da CGA.

As instituições de ensino superior identificadas que oferecem cursos em áreas de ambiente são principalmente entidades públicas, classificadas no S.13. Assim, os métodos de cálculo seguiram as mesmas regras descritas acima. Várias instituições de ensino superior produzem, simultaneamente, ensino superior e I&D em áreas de ambiente, pelo que, nesses casos, o cálculo é efetuado para cada instituição considerando as duas contribuições individualmente.

4.1.2.2 Municípios

Relativamente aos Municípios e às Freguesias, as variáveis para as CSBSA não recorrem apenas à informação de base por entidade que “alimenta” as Contas do setor das Administrações Públicas (S.13) para os restantes subsectores, sendo alvo de tratamento específico, adiante descrito.

Produção (P.1 e suas componentes P.11, P.12 e P.13)

As variáveis da produção correspondem às variáveis enunciadas acima, embora, neste caso, se dê a particularidade das entidades atuarem como produtores mercantis⁶ e como produtores não mercantis das Administrações Públicas, e não exclusivamente como produtores não mercantis, sendo o único subsetor do S.13 em que se dá essa ocorrência nesta Conta.

⁵ De acordo com o SEC 2010, “as contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122) representam a contrapartida de outras prestações de seguro social (D.622) (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas pelos empregadores diretamente aos seus empregados ou antigos empregados e outras pessoas com direito a essas prestações, sem recorrer a uma empresa seguradora ou a um fundo de pensões autónomo e sem criar um fundo especial ou uma provisão específica para esse fim.”

⁶ Os produtores mercantis são UAE locais ou unidades institucionais cuja produção é maioritariamente produção mercantil. A sua produção principal é, por definição, produção mercantil, uma vez que se define o conceito de produção mercantil após se ter aplicado a distinção entre produção mercantil para utilização final própria e não mercantil à UAE local e à unidade institucional que efetuaram essa produção. Para ser um produtor mercantil, a unidade deve cobrir pelo menos 50 % dos seus custos pelas suas vendas num período continuado de vários anos.

- Em termos gerais, é considerada a informação das Contas das Administrações Públicas do subsetor institucional da Administração Local relativa aos Municípios (S.131322), agregada para o conjunto dos 308 municípios na COFOG 05, do Ramo de atividade 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e do Ramo de atividade 841 (Administração Pública em geral, económica e social).
- A produção relativa aos municípios atuando enquanto produtores mercantis do Ramo 40 foi classificada em Produção mercantil (P.11) dos produtos NPCN 37 (Serviços de saneamento básico; lamas de depuração), NPCN 38 (Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais) e NPCN 39 (Serviços de descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos), considerados nas CSBSA (e CDPA) como serviços específicos de ambiente (Serviços EA). Para esta vertente da produção dos municípios, enquanto produtores mercantis, a produção não resulta da soma dos custos, pelo que a Produção (P.1) corresponde apenas ao valor da produção mercantil (P.11).
- O cálculo da PUF (P.12) segue procedimentos semelhantes aos utilizados nos restantes setores institucionais, sendo classificada na NPCN 72 - Serviços de investigação e desenvolvimento científicos, se advêm de I&D, ou nos respetivos produtos principais do Ramo de atividade de onde proveio, nas restantes situações.
- A produção relativa aos municípios atuando enquanto produtores não mercantis é apurada pelos custos de produção e classificada em P.13 da NPCN 38, de acordo com a matriz de produção das Contas Nacionais. Neste caso recorreu-se à fórmula da Produção não mercantil (P.13) supramencionada. A produção mercantil (P.11) dos produtores não mercantis e a PUF (P.12) são deduzidas aos custos de produção.
- Adicionalmente é considerada a informação do IMPA relativa a outros ramos de atividade (NRCN 71 - Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; atividades de ensaios e de análises técnicas; NRCN 91 - Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais e NRCN 94 - Atividades das organizações associativas). A produção não mercantil (P.13) estimada é afeta aos produtos NPCN 712 - Serviços de ensaios e análises técnicas, NPCN 91 - Serviços de bibliotecas, arquivos e museus e outros serviços culturais e NPCN 949 - Serviços prestados por outras organizações associativas, respetivamente.
- Finalmente adiciona-se a produção não mercantil (P.13) estimada com a informação do IPCTN para algumas unidades pertencentes aos municípios (S.131322).

4.1.2.3 Freguesias

Produção (P.1 e suas componentes P.11, P.12 e P.13)

As variáveis da produção correspondem às já enunciadas no caso genérico das Administrações Públicas. Neste caso, as entidades consideradas atuam apenas como produtores não mercantis.

- Em termos gerais, é considerada a informação das Contas das Administrações Públicas do subsetor da Administração Local relativa às Freguesias (S.131323), agregada para o conjunto das freguesias na COFOG 05, para o Ramo de atividade 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e Ramo de atividade 841 (Administração Pública em geral, económica e social).
- A Produção não mercantil (P.13) é calculada para os produtos NPCN 37, NPCN 38, NPCN 39 e NPCN 841, recorrendo à fórmula genérica anteriormente referida. A produção mercantil (P.11) dos produtores não mercantis é deduzida aos custos de produção para o cálculo da Produção não mercantil (P.13).
- Não é considerada PUF (P.12).
- Adicionalmente é considerada a produção não mercantil de produtos considerados serviços EA nesta Conta - NPCN 37, NPCN 38, NPCN 39 advinda de outras COFOG para além da classe 05 – Proteção do ambiente.

4.1.3 Setor institucional das Instituições sem fim lucrativo ao serviço das Famílias (S.15)

São feitos de forma sistemática, em cada ano, cruzamentos com ficheiros de fontes de informação passíveis de utilização para este setor:

- Declarações das remunerações, com origem na Segurança Social;
- Informação Empresarial Simplificada (IES) - atendendo às características das unidades do S.15, é dada preferência aos Anexos A - Informação empresarial simplificada (entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável) e D - Informação empresarial

simplificada (entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola);

- Inquérito às Entidades Detentoras de Corpos de Bombeiros (IEDCB);
- Inquérito às Organizações Não Governamentais do Ambiente (IONGA);
- IPCTN - com vista a identificar informação sobre I&D;
- Relatórios e Contas.

A compilação da informação destas fontes permite realizar os primeiros apuramentos indicativos para a Produção (P.1) e para o Consumo Intermédio (P.2), por domínio do ambiente, de forma a obter o VAB para este conjunto de entidades.

Os apuramentos resultam dos algoritmos:

Produção (P.1)

$$P.1 = P.11 + P.12 + P.13$$

onde

P.1 - Produção

P.11 – Produção mercantil

P.12 Produção para utilização final própria

P.13 – Produção não mercantil

Produção mercantil (P.11)

A produção mercantil das entidades do S.15 é estimada utilizando essencialmente os micro dados da IES e do IONGA, nomeadamente os quesitos referentes à venda de mercadorias (+), venda de produtos (+), o custo das mercadorias vendidas (-), a venda de ativos biológicos (+), o custo dos ativos biológicos (-), a variação da produção (+), os outros rendimentos e ganhos (+), os rendimentos suplementares (+), as rendas em propriedades de investimento (+) e as rendas de terrenos (-).

Produção para utilização final própria (P.12)

É estimada considerando:

- O quesito referente aos trabalhos para a própria entidade da IES e do IONGA;
- O montante referente a I&D, tendo por base os micro dados do IPCTN e o algoritmo das Contas Nacionais.

Produção não mercantil (P.13)

$$P.13 = P.2 + D.1 + D.29 + P.51c - D.39 - P.11 - P.12$$

onde

P.13 - Produção não mercantil

P.2 - Consumo intermédio

D.1 - Remuneração dos empregados

D.29 – Outros impostos sobre a produção

P.51c - Consumo de Capital Fixo

D.39 - Outros subsídios à produção

P.11 - Produção mercantil

P.12 - Produção para utilização final própria

✓ **Consumo intermédio (P.2)**

É efetuada uma estimativa simples de Consumo intermédio (P.2) considerando a informação disponível nos seguintes quesitos da IES e do IONGA: custo das matérias consumidas (+), fornecimentos e serviços externos (+), rendas de terrenos (-), seguros (-), outros gastos e perdas (+), custos com formação (+) e com fardamento (+). Não são estimadas as componentes do Consumo intermédio (P.2) relacionadas com os serviços de seguros nem com os serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM) subjacentes aos depósitos e aos empréstimos.

Para preencher o quadro final das CSBSA referentes ao VAB é necessário afetar o Consumo intermédio (P.2) à Produção mercantil (P.11), à PUF (P.12) e à Produção não mercantil (P.13). Utiliza-se o peso de cada um dos tipos de produção no total de Produção (P.1) e aplica-se este coeficiente ao total de Consumo intermédio (P.2) estimado (isto é, o coeficiente técnico Produção/Consumo intermédio é idêntico em todos os tipos de produção).

✓ **Remunerações dos empregados (D.1)**

À semelhança dos demais setores institucionais, as Remunerações dos empregados (D.1) no S.15 resultam de três componentes:

$$D.1 = D.11 + D.121 + D.122$$

Sendo

D.11 – Ordenados e salários

D.121 – Contribuições sociais efetivas dos empregadores

D.122 - Contribuições sociais imputadas dos empregadores

Assim, é efetuada uma estimativa com base nos quesitos referentes a custos com pessoal da IES e do IONGA, para as unidades com informação disponível.

Nos casos em que a única fonte de informação disponível para o cálculo das Remunerações dos empregados (D.1) é o ficheiro de remunerações da Segurança Social, o valor afeto a Contribuições sociais imputadas (D.122) decorre da aplicação de um coeficiente de 0,22 ao total de remunerações declaradas à Segurança Social.

✓ **Outros impostos sobre a produção (D.29)**

Para o apuramento dos Outros impostos sobre a produção (D.29) é apropriado o valor do quesito dos impostos indiretos, sendo que esta informação apenas se encontra disponível para as unidades que entregam o anexo A da IES.

✓ **Consumo de capital fixo (P.51c)**

O Consumo de capital fixo – CCF (P.51c) é uma variável resultante do apuramento da Formação Bruta de Capital Fixo – FBCF (P.51), pelo que a sua estimativa obriga a que, em primeiro lugar, se apure a totalidade de FBCF (P.51) subjacente às entidades da Conta. O apuramento do CCF (P.51c) é subdividido em três parcelas.

$$P.51c\ total = P.51c\ software + p.51c\ I\&D + P.51c\ ativo\ bruto\ restante$$

✓ **Outros subsídios à produção (D.39) recebidos**

Os Outros subsídios à produção (D.39) são apropriados dos dados já tratados pelas Contas Nacionais (Administrações Públicas), por fonte de informação/entidade pagadora e entidade recebedora do S.15. É, deste modo, possível identificar o montante de D.39 recebido pelas entidades do S.15 integradas no Universo das CSBSA.

No caso específico da produção do ramo 84 - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória, apenas se considera a produção não mercantil das associações de bombeiros, utilizando para o efeito o valor da despesa consolidada em ambiente das instituições sem fins lucrativos por Domínios de ambiente, que no domínio Proteção da Biodiversidade e Paisagem inclui os dados reportados no âmbito do IEDCB.

O tratamento da informação disponível privilegia, sempre que possível, a apropriação de informação de base existente, sendo a utilização de coeficientes uma opção de recurso.

4.2. VAB por setor institucional e por domínio do ambiente

As variáveis previstas pelo Eurostat para o quadro do VAB, de carácter obrigatório e voluntário, transmitidas por Portugal, encontram-se sintetizadas no Quadro 6.

Quadro 7 - Transmissão de variáveis do VAB

Unidade: 10 ⁶ Euros	Domínio Ambiental	Caráter de transmissão ao EUROSTAT	Transmissão de Portugal (Questionários)
VAB			
CAE	CEPA Y...CReMA Z...		
VAB total da CAE X		Obrigatório	✓
VAB das atividades auxiliares		Voluntário	✓
VAB das atividades não mercantis		Voluntário	✓
VAB das atividades de utilização final própria		Voluntário	✓
VAB das atividades mercantis, do qual:		Obrigatório	✓
Serviços específicos de ambiente		Voluntário	✓
Produtos mais limpos e eficientes em recursos		Voluntário	

O método geral de compilação do VAB utiliza o algoritmo seguinte:

$$P.2 \text{ estimativa} = P.2 * \frac{P.1 \text{ estimativa}}{P.1}$$

$$VAB \text{ estimativa} = P.1 \text{ estimativa} - P.2 \text{ estimativa}$$

onde

P.1 – Produção

P.2 - Consumo intermédio

VAB – Valor acrescentado bruto

4.3. Exportação por setor institucional e por domínio do ambiente

As variáveis do quadro da Exportação previstas pelo Eurostat, de carácter obrigatório e voluntário, transmitidas por Portugal, encontram-se sintetizadas no Quadro 7.

Quadro 8 - Transmissão de variáveis da Exportação

Unidade: 10 ⁶ Euros	Domínio Ambiental	Carácter de transmissão ao EUROSTAT	Transmissão de Portugal (Questionários)
Exportação	CEPA Y...CReMA Z...		
CAE			
Exportação total da CAE X, da qual:		Obrigatório	√
Serviços específicos de ambiente		Voluntário	√
Produtos mais limpos e eficientes em recursos		Voluntário	

O valor de exportações das CSBSA é determinado a partir das Estatísticas do Comércio Internacional, para os **bens**, e informação da Balança de Pagamentos (BoP), para os **serviços**.

Em primeiro lugar, estudam-se os códigos da Nomenclatura Combinada (NC), de forma a seleccionar e classificar quanto ao domínio ambiental (CEPA/ CREMA) os que devem ser considerados no âmbito das CSBSA, tendo em conta não só a listagem de códigos do “*Environmental goods and services in indicative compendium*”, mas também os códigos

identificados no quadro 34 do "*Environmental goods and services sector accounts practical guide*".

No decurso deste trabalho de seleção e classificação dos códigos NC surgiram dúvidas relativamente à inclusão de todas as exportações nacionais relacionadas com a cortiça, uma vez que se trata de um produto ambientalmente sustentável com inúmeras utilizações, e não apenas dos códigos NC propostos pelos documentos suprarreferidos. Neste contexto, foi questionada a equipa do Eurostat sobre esta matéria, tendo sido decidida a inclusão de todos os códigos NC relacionados com a cortiça.

Seguidamente procede-se à extração dos registos da base de dados do Comércio Externo das Contas Nacionais com os códigos NC selecionados, da qual constam os montantes apropriados pelas Contas Nacionais relativamente à **exportação de bens**.

De acordo com o SEC 2010, as Contas Nacionais avaliam as exportações FOB (*Free on Board*), pelo que, em linha com as orientações do "*Environmental goods and services sector accounts practical guide*" (Cfr. 2.2.2. *Exports*), é necessário estimar e subtrair as margens comerciais ao valor das exportações com origem nos ramos 45, 4602 e 47.

No caso das exportações de energia elétrica, o montante considerado no âmbito das CSBSA resulta da aplicação de um coeficiente ao total de exportações deste produto constante da base de dados do Comércio Internacional (percentagem de energia elétrica anualmente produzida com origem em energias renováveis, de acordo com informação constante do Relatório e Contas de uma empresa nacional de referência do setor).

Especificamente no que respeita às exportações de produtos de agricultura biológica, apenas são consideradas as exportações com origem em produtores que declaram no Inquérito de Estruturas das Explorações Agrícolas estarem certificados no modo de produção biológico, ou de produtores constantes de listagens de explorações de agricultura biológica elaboradas por organizações profissionais do setor, que se encontrem disponíveis para consulta pública *online*.

Relativamente à **exportação de serviços**, uma vez que as Contas Nacionais se apropriam da informação da BoP, a qual apresenta um nível de agregação da informação mais elevado do que a informação das Estatísticas do Comércio Internacional, as CSBSA apenas consideram o valor global de exportações de serviços referentes aos seguintes códigos NPCN:

- ✓ 1601 – Obras de cortiça;
- ✓ 37 – Serviços de saneamento básico; lamas de depuração;
- ✓ 38 – Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais.

4.4. Emprego por setor institucional e por domínio do ambiente

No que respeita ao Emprego, as variáveis previstas pelo Eurostat, de carácter obrigatório e voluntário, transmitidas por Portugal, encontram-se sintetizadas no Quadro 6.

Quadro 6 - Transmissão de variáveis do Emprego

Unidade: 10 ⁶ Euros	Domínio Ambiental	Carácter de transmissão ao EUROSTAT	Transmissão de Portugal (Questionários)
Emprego			
CAE	CEPA Y...CReMA Z...		
Emprego total da CAE X		Obrigatório	√
Emprego nas atividades auxiliares		Voluntário	√
Emprego nas atividades não mercantis		Voluntário	√
Emprego nas atividades de utilização final própria		Voluntário	√
Emprego nas atividades mercantis, do qual:		Obrigatório	√
Serviços específicos de ambiente		Voluntário	√
Produtos mais limpos e eficientes em recursos		Voluntário	

A estimativa do emprego para as CSBSA consiste no cálculo do total dos postos Equivalentes a Tempo Completo (ETC), remunerados e não remunerados, por ramo de atividade e domínio ambiental, que contribuíram para a Produção apurada no âmbito da Conta.

De uma forma geral, a metodologia adotada consiste em calcular os rácios da Produção e Emprego, ao nível mais detalhado das Contas Nacionais por ramo de atividade, ou seja NRCN – A127, e depois aplicar esses rácios das Contas Nacionais aos valores de Produção das CSBSA, também eles apurados por ramo de atividade e por domínio (além do setor institucional).

É importante mencionar que aqueles rácios são independentes do tipo de Produção estimada no âmbito das CSBSA, ou seja, se é produção não mercantil, para utilização final própria ou produção mercantil e, dentro desta, para a produção de serviços específicos de ambiente. A estimativa de emprego dos ramos 37, 38 e 39 das CSBSA tem uma abordagem um pouco mais detalhada, já que estes 3 ramos correspondem a um único ramo da NRCN das Contas Nacionais, o Ramo 40, e constituem os ramos mais característicos das CSBSA. Assim, considerando os 3 setores institucionais que produzem naqueles ramos (S.13, S.11 e S.14) e a respetiva proporção da produção (cerca de 14% para o S.13 e 86% para os restantes),

optou-se por uma metodologia para o S.13 e outra para o S.11+S.14. Para a estimativa referente ao S.13, utiliza-se o rácio de Produção / ETC do ramo 40, do S.13 das Contas Nacionais. Relativamente ao S.11+S.14, utiliza-se o rácio Produção / ETC para cada um dos ramos 37, 38 e 39, estimado com base na informação de produção e emprego utilizada para as Contas Nacionais (decorrente do SCIE), tendo como referência a CAE das unidades.

5. Validações e testes de consistência

No final do processo de compilação das CSBSA procede-se a uma série de testes de validação, a diferentes níveis, sendo os principais:

- Micro dados para cada UAE/CAE do universo - são sujeitos ao mesmo tratamento numérico que nas Contas Nacionais; os controlos são feitos aos totais, por produto e por NACE;
- Dados da COFOG - são comparados com as CSBSA para entidades pertencentes a ambos os universos, fomentando a melhoria destes dois produtos estatísticos;
- ISBSA – efetua-se uma comparação de respostas ao longo dos anos e com micro dados utilizados para as Contas Nacionais, analisando tanto a atividade principal da UAE como as atividades secundárias ligadas ao ambiente; nos casos em que são detetadas respostas inconsistentes ao inquérito ISBSA estas não são consideradas; nos casos em que a UAE pertence ao universo das Contas Nacionais e é considerada uma atividade ambiental, mas não responde ao ISBSA, é imputada a resposta do ano anterior ou seguinte para calcular o coeficiente ambiental e definir a classificação CEPA ou CReMA.

Efetuem-se também testes de plausibilidade e consistência, designadamente:

- Produção das Contas Nacionais, VAB, Exportações e Emprego, por CAE e por produto, especialmente em relação a produtos e atividades totalmente ambientais (CAE 37 e 38 e produtos CPA 20.20.14, 16.10.23, 37, 38 e 39);
- Consistência entre Produção e Exportação (as exportações devem ser inferiores ou iguais à Produção);
- Consistência com as Contas de Despesas de Proteção do Ambiente (CDPA);

6. Difusão

O reporte das CSBSA foi iniciado em 2017, para os anos de 2014 e 2015. Em cada ano são preenchidos questionários e um relatório de qualidade (v. [anexos IV](#) e [V](#)), submetidos ao Eurostat até 31 de dezembro.

Os principais quadros e análise de resultados são também divulgados no portal do INE, em língua portuguesa e inglesa, em fevereiro de cada ano:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_cnacionais2010&contexto=cs&selTab=tab3&perfil=220677460&INST=220617355

7. Conclusões

As CSBSA integram o Sistema de Contas Económicas Europeias do Ambiente (SCEEA) e constituem um módulo de transmissão anual obrigatória, ao Eurostat, a partir de 31 de dezembro de 2017, para cumprimento do Regulamento (UE) N.º 538/2014.

Embora as CSBSA já se encontrem ao abrigo de um regulamento comunitário, os projetos são ainda objeto de discussão conceptual no Eurostat, nomeadamente sobre as fronteiras dos domínios do ambiente e a classificação de produtos incluídos, perspetivando-se desenvolvimentos futuros.

7.1. Principais dificuldades

Uma das principais dificuldades conceptuais das CSBSA prende-se com a definição do perímetro e com a classificação das atividades ambientais. Esta questão é transversal a todos os países que compilam a conta e Eurostat. Foi por isso constituída, em 2017, uma *Task Force on the Classification of Environmental Activities*, em que o INE participa.

O Eurostat fornece uma lista indicativa de atividades e produtos ambientais, que serve de base à definição do universo e apuramento de resultados. Estes são apresentados por atividade económica e por domínio ambiental. No entanto, as CSBSA são compiladas por atividade económica e por produto, o que exige um exercício de equilíbrio e consistência.

Em particular, no apuramento das exportações a classificação exigida nas CSBSA, por CAE / NACE constitui um desafio, uma vez que a maioria das fontes de dados disponíveis para o comércio externo em Portugal classifica as exportações por produtos e não por atividades económicas. Os dados de exportação, nas Estatísticas do Comércio Internacional, estão disponíveis com uma discriminação por NPCN e por NC, incluindo ainda informação sobre a classificação das entidades exportadoras quanto à NRCN. Por conseguinte, é necessário converter a classificação da NRCN em códigos CAE / NACE, com o nível de agregação exigido pelos quadros finais das CSBSA. Nos casos (residuais) em que não se encontrava disponível informação sobre a NRCN, considera-se um código equivalente ao da NPCN.

Os aspetos anteriores refletem-se na seleção das unidades do Universo e sua classificação por domínios ambientais, trabalho que, embora muito útil para o cruzamento e consistência da informação, se revela bastante moroso. A definição dos coeficientes a utilizar para definição da parcela ambiental das UAE parcialmente ambientais é também uma área onde nem sempre existem dados disponíveis e que recorre, na medida do possível, a questionários específicos do ambiente, como o ISBSA.

Ao nível operacional, a compilação das variáveis das CSBSA obriga a um equilíbrio com as Contas Nacionais e com as restantes Contas satélite do ambiente, em particular com as Contas de Despesas de Proteção do Ambiente (CDPA), sendo estes equilíbrios também complexos.

Outro aspeto importante prende-se com a consistência entre as diversas variáveis de apuramento obrigatório, designadamente a Produção, o VAB, as Exportações e o Emprego, por domínios ambientais, alcançada através de diversos testes de consistência entre o VAB e o Emprego e entre as Exportações e a Produção.

7.2. Desenvolvimentos futuros

A definição de coeficientes para a parcela ambiental das UAE parcialmente ambientais é uma área a melhorar, através de um maior cruzamento de informação e melhoria da qualidade das respostas aos questionários específicos do ambiente, como o ISBSA.

Pode ser efetuado um trabalho prévio comparativo das respostas aos questionários ISBSA em diversos anos, de forma a tentar introduzir melhorias. O INE está igualmente empenhado em melhorar os questionários e em alargar as atividades da CAE a inquirir, para que possam abranger todos os domínios ambientais da Conta.

Relativamente ao universo, poderá ser melhorado e atualizado o Universo de entidades do S.15 a incluir no perímetro da Conta, bem como o universo do S.11+S.14, através do cruzamento mais alargado de informação com diversas bases de dados e com os dados do comércio externo.

Em exercícios futuros espera-se uma melhor consistência com a COFOG, quando as contas satélite do ambiente forem revistas à luz da nova base de referência das Contas Nacionais (2016).

Por fim, são expectáveis desenvolvimentos resultantes dos trabalhos da *Task Force* para a Classificação das Atividades Ambientais para discussão destes casos limite.

8. Acrónimos

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
AP – Administração Pública
APEMETA – Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais
BSA - Bens e Serviços Ambientais
CAE Rev.3 – Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3
CBE – Centro da Biomassa
CDPA - Contas de Despesas em Proteção do Ambiente
CE – Comissão Europeia
CEA - Contas Económicas do Ambiente
CEPA – Classificação das atividades de proteção do ambiente
CGA - Caixa Geral de Aposentações
CGE - Conta Geral do Estado
CN – Contas Nacionais
CNAEF – Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação
CNP – Contas Nacionais Portuguesas
COFOG – Classificação das Funções das Administrações Públicas
CPA - Classificação estatística dos produtos por atividades na Comunidade Europeia
CRA – Contas por Ramos de Atividade
CReMA – Classificação das atividades de gestão dos recursos
CSBSA - Contas do Setor de Bens e Serviços Ambientais
DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas
DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia
ECI - Estatísticas do Comércio Internacional
ETC – Equivalente a Tempo Completo
EUROSTAT - Serviço de Estatística da União Europeia
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FGUE - Ficheiro Geral de Unidades Estatísticas
FSE – Fundo Social Europeu
FUE – Ficheiro de Unidades Estatísticas
GR – Gestão de Recursos
I&D – Investigação e Desenvolvimento
ID - Inquérito aos Docentes por Ciclo de Estudos
IEDCB - Inquérito às Entidades detentoras de Corpos de Bombeiros
IEGPA - Inquérito às Empresas de Gestão e Proteção do Ambiente
IEGRU - Inquérito às Entidades Gestoras de Resíduos Urbanos
IES – Informação Empresarial Simplificada
IMPA - Inquérito aos Municípios Proteção do Ambiente

INE - Instituto Nacional de Estatística I.P.
IONGA - Inquérito às Organizações não-governamentais de Ambiente
IPCTN – Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional
ISBSA - Inquérito ao Setor de Bens e Serviços de Ambiente
ISFLSF - Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias
JQEPER - Questionário conjunto de despesas e receitas relativas à proteção do ambiente
MTR - Movimento Transfronteiriço de Resíduos
NC – Nomenclatura Combinada
NPCN - Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais
NRCN – Nomenclatura de Ramos das Contas Nacionais
ONGA - Organizações não-governamentais Ambientais
OPSEC – Operações de Produção / Distribuição
P.1 - Produção
P.11 - Produção mercantil
P.112 – Produção de bens ou produtos
P.113 – Produção de prestação de serviços
P.12 - Produção para utilização final própria
P.13 - Outra produção não-mercantil
PA - Proteção Ambiental
PCI - Poder calorífico inferior
PCS - Poder calorífico superior
REBIDES - Registo Biográfico de Docentes do Ensino Superior
S.11 – Setor Institucional das sociedades não financeiras
S.13 – Setor Institucional das Administrações Públicas
S.14 – Setor Institucional das famílias
S.15 – Setor Institucional das instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
SAU - Superfície Agrícola Utilizada
SCEEA - Sistema de Contas Económicas Europeias do Ambiente
SCN - Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas
SCNP - Sistema de Contas Nacionais Portuguesas
SEC - Sistema Europeu de Contas
SEC 2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SIFIM - Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos
SNC – Sistema de Normalização Contabilística
SS - Segurança Social
UAE – Unidade de Atividade Económica
UE - União Europeia
VAB – Valor Acrescentado Bruto
VVN - Volume de Negócios

8. Referências Bibliográficas

- Eurostat (2015), *Operational list of EGSS activities and products*.
- Eurostat (2016), *Environmental goods and services sector accounts, Handbook*, Luxembourg, 2016 edition.
- Eurostat (2016), *Environmental goods and services sector accounts, Practical guide*, Luxembourg, 2016 edition.
- INE (2007), *Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3*, Lisboa, Portugal, 2007.
- INE (2009), *Inquérito ao Setor de Bens e Serviços do Ambiente, Documento Metodológico*, Lisboa, Janeiro 2009.
- INE (2013), *Nomenclatura Combinada 2014*, Lisboa, Portugal, 2013.
- INE, Eurostat (2015), *Pilot Studies for the development of the three new modules of European Environmental Economic Accounts: Environmental Protection Expenditure Accounts (EPEA), Environmental Goods and Services Sector Accounts (EGSS) and Physical Energy flow Accounts (PEFA) Final Report* (Eurostat Grant No 50904.2012.004.2012.440), Lisbon, June 30th, 2015
- NU, CE, FAO, FMI, OCDE, BM (2014), *System of Environmental-Economic Accounting 2012, Central Framework*, New-York, 2014.
- Regulamento de Execução (EU) 2015/2174 da Comissão, de 24 de novembro de 2015, relativo à lista indicativa de bens e serviços ambientais.
- Regulamento (UE) N.º 538/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera o Regulamento (UE) N.º 691/2011 relativo às contas económicas europeias do ambiente.
- Regulamento (UE) N.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, relativo ao Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia.
- Regulamento (UE) N.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente.

Anexo I - Regulamento



Reg538_2014_altera
691_2011_CEEA.pdf

Anexo II – Lista de produtos e atividades

As Contas do Setor de Bens e Serviços Ambientais têm uma listagem de produtos e atividades associados, definidos pelo Eurostat e referidos no Regulamento de Execução (EU) 2015/2174 da Comissão, de 24 de novembro de 2015:



Operational lists of
EGSS activities and pr



Regulamento de
Execução (UE) 2015_

Anexo III – Inquérito ao Setor de Bens e Serviços de Ambiente (ISBSA)

O ISBSA é um inquérito anual efetuado pelo INE, desde 2009, por via postal e via Web. Trata-se de um instrumento de suporte às Estatísticas do Ambiente, bem como às Contas do Setor de Bens e Serviços Ambientais.

As unidades estatísticas inquiridas incluem empresas, serviços municipalizados, sociedades, entidades empresariais municipais e associações.

O inquérito tem como principais objetivos caracterizar as principais áreas ou domínios de protecção do ambiente, em que atuam os produtores de produtos, equipamentos, tecnologias e serviços especializados na defesa do ambiente e disponibilizar informação sobre o Volume de negócios (VVN) por domínios de ambiente e área de atuação (gestão da poluição ou gestão dos recursos):

- “Gestão da Poluição” - prevenção, medição, redução, eliminação, correção dos efeitos da poluição e de qualquer outro dano ao ambiente, nomeadamente à atmosfera, solos, rios, assim como problemas associados à gestão dos resíduos, poluição sonora e ameaças aos ecossistemas. Excluem-se medidas tomadas por razões de higiene e segurança dos locais de trabalho ou as que visam o aumento da eficiência (por exemplo, a redução de matérias-primas) ou rentabilidade da produção e melhoria da qualidade dos produtos e/ou serviços;
- “Gestão dos Recursos” - gestão de recursos de modo sustentável, como a conservação de recursos naturais que estão sujeitos a esgotamento pelo consumo humano, visando a limitação ou minimização do seu uso. Refere-se ao aproveitamento da energia renovável, poupança de energia, gestão da água potável, entre outras atividades.

O universo de referência do ISBSA parte do universo das CN, sendo constituído pelo conjunto de unidades estatísticas que desenvolvem atividades de produção de bens, tecnologias e prestação de serviços relacionados com os domínios de protecção do ambiente, nomeadamente gestão de águas residuais e de resíduos, protecção da biodiversidade e paisagem, gestão da água, gestão e optimização de energia, entre outros.

A base de amostragem é o Ficheiro de Unidades Estatísticas, APEMETA (Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais) e o Directório Nacional de Ambiente e Recursos Naturais.

O suporte de recolha pode ser consultado em baixo:



ISBSA

Anexo IV – Questionário do Eurostat



EGSS Questionnaire

Anexo V – Relatório de Qualidade do Eurostat



EGSS Quality Report